

PORTARIA Nº 1235/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5787/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA, custodiado na Central de Triagem da Marambaia, ocorrido em 11/02/2021;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, uma vez que não restou comprovado à existência de nexo causal entre a conduta e o dano perpetrado, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, ao art. 201, I, do RJU, tendo em vista que o óbito em questão ocorreu sem qualquer participação de servidores desta SEAP e que esses agiram observando todos os protocolos devidos no caso, promovendo atendimento integral às demandas de saúde do ex-interno CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700054

PORTARIA Nº 1178/2021-CGP/SEAP Belém, 23 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5699/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncias de ausência de revista nas embalagens de armazenamento dos alimentos destinados aos presos da Central de Triagem Masculina de Santarém, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5460/2020-CGP/SEAP;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, por parte de servidor desta SEAP/PA, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face dos servidores V.P.L. (M.F.: 5725402), Diretor, e J.G.P. (M.F.: 5630940), Coordenador Administrativo, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional acerca da não realização do procedimento de revista nas embalagens de armazenamento dos alimentos destinados aos internos da Central de Triagem Masculina de Santarém, com fulcro nos arts. 177, incisos IV e VI c/c art. 189, caput, todos do RJU, bem como, ao item 2.8.8 do Manual de Procedimentos Operacionais, normas e rotinas de segurança para as Unidades Prisionais do Estado do Pará;

Art. 2º - Encaminhar cópia da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Art. 2º - Oficie-se à Diretora de Administração Penitenciária-DAP e à Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura-DLPI, sobre a presente Sindicância com pedido para que se manifestem sobre a possibilidade de disponibilizar o equipamento de raio-x para revistas das embalagens contendo alimentação dos internos das Unidades Prisionais de Santarém.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700057

PORTARIA Nº 1238/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6220/2021-CGP/SEAP, em desfavor da Diretora P.N.A.W. (M.F. 5947762), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional acerca da conduta funcional quando Diretora do Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, com fulcro no art. 177, II, VI, art. 178, XI c/c art. 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão das Sindicâncias Administrativas Investigativas sob os nºs 5384/2020 e 5385/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Autoridade Sindicante - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700075

PORTARIA Nº 1197/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6217/2021-CGP/SEAP, em face dos Policiais Penais, J.A.F.S. (M.F. 57214843.) e R.R.C.S.N. (M.F. 5953991), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta desurbana entre ambos, mediante indícios de materialidade e autoria, recaindo, em tese, no art. 177, incisos II e VI c/c art. 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5712/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Autoridade Sindicante - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700078

PORTARIA Nº 1239/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6221/2021-CGP/SEAP, em desfavor da Diretora P.N.A.W. (M.F. 5947762), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, no que tange a não comunicação da liberação indevida do PPL JACKSON OLIVEIRA SANTOS, para trabalho externo, a esta Corretiva, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa sob o nº 5514/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700072

PORTARIA Nº 1232/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6218/2021-CGP/SEAP, em face do Agente Penitenciário H.K.M.L. (M.F. 5946256), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente às avarias detectadas no veículo VW VOYAGE, placa QEX 0956, por supostos indícios de materialidade e autoria em eventuais inobservâncias aos deveres funcionais, recaindo, em abstrato, nos arts. 177, inciso VI e art. 178, inciso XIV c/c art. 189, caput, do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5826/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700081